



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61466/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 22/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00055/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes

PROPOSTA DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DE RPPS PARA O RGPS

Operadora COMPREV

Priscilla Ewelly Torres de Almeida

A Prezada Senhora
Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano
Instituto de Previdência do Município de Diamante PB

O que é o COMPREV?

O COMPREV trata-se de Compensação Financeira realizada entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de oferecer recursos para o Custeio dos Benefícios dos Servidores que possuem tempo de Serviço/Contribuição averbado no Regime Geral (INSS) ou Regime Próprio.

Temos Prestado Serviço em vários Institutos de Previdência da Paraíba e do Pernambuco:

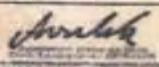
- 1. Água Branca/PB**
- 2. Algodão de Jandaíra/PB**
- 3. Bananeiras/PB**
- 4. Boa Vista/PB**
- 5. Bom Jesus/PB**
- 6. Bonito de Santa Fé/PB**
- 7. Brejinho/PE**
- 8. Cuité/PB**
- 9. Dona Inês/PB**
- 10. Granito/PE**
- 11. Juazeirinho/PB**
- 12. Patos/PB**
- 13. Sertãozinho/PB**
- 14. Taperoá/PB**

DADOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Nome: Priscilla Ewelly Torres de Almeida

CPF: 088.004-444-66 (em anexo, página 5)

CNPJ DA EMPRESA MEI: 48001400/0001-48 (em anexo, pagina 6)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO E CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838298074	NOME PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR EF 3348819 SSP PB
		CPF DATA NASCIMENTO 088.004.444-66 19/12/1988
	FUNÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA CARMIBANDA TORRES DE ALMEIDA	PERMISSÃO RCC CATEGORIA [] [] A
	Nº REGISTRO 97065779194	VALIDADE 29/09/2021
OBSERVAÇÕES		
Priscilla Ewelly Torres de Almeida ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PATOS, PB	DATA EMISSÃO 11/07/2019	
 ASSINATURA DO EMISSOR		86881150118 PB039259668
PARAÍBA		
1838298074		

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA	088.004.444-66

CNPJ	Data de Abertura
48.001.400/0001-48	19/09/2022

Nome Empresarial
PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466

Nome Fantasia

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/09/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58703-723	RUA LEONARDO DOS SANTOS MEDEIROS	SN
Bairro	Município	UF
NOVO HORIZONTE	PATOS	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DADOS PESSOAIS DO FUNCIONÁRIO CONTRATADO

Nome: Eryvelton Wendel Lopes Lima

CPF: 048.682.824-76 (em anexo, página 9)

Bacharel em Sistemas de Informação (em anexo, página 10)

Certificação do NOVO COMPREV na prática –FAMUP (em anexo, página 11)

Certificação CGRPPS 5575- APIMEC/ABIPEM (em anexo, página 12)

SERVIÇOS OFERECIDOS DA PROPOSTA

- Viabilização do Contrato DATAPREV junto ao RPPS, através da Plataforma MarketPlace;
- Termo de Adesão para envio ao SPREV no Sistema GESCON;
- Concessão de Acesso no Gestor no Sistema GERID;
- Autenticação e Login na Plataforma COMPREV;
- Tratar das Exigências de Processos antigos no COMPREV;
- Relatório Mensal dos recursos creditados ao RPPS no COMPREV;
- Inserção de novas Aposentadorias e Pensões no COMPREV;
- Acompanhar a Tramitação/Homologação da situação de Benefícios junto ao TCE/PB;
- Acompanhar os requerimentos no COMPREV (Em análise/Deferido/Indeferido/Exigência).

Valor Mensal da Prestação de Serviço do COMPREV: R\$ 850,00

Mais detalhes ou dúvidas: Telefone/Whatsapp: (83) 99865-5822


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855699414

NOME
 ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2645729 SSP PB

CPF
 048.682.824-76

DATA NASCIMENTO
 14/12/1984

FILIAÇÃO
 EVERALDO LOPES LIMA
 MARIA ELITA LIMA LOPES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 03082963760

VALIDADE
 29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 06/11/2003

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

4

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,

em 17 de dezembro de 2009, confere o título de

BACHAREL a

ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA

brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1984,

em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 2.645.729 - SSP/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 29 de novembro de 2012

JOÃO GESSOLY PALMEIRA GOMES DOS REIS
DIRETOR GERAL



Eryvelton Wendel Lopes Lima
DIPLOMADO



CERTIFICADO

Certificamos que **ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA** participou do Curso **CURSO “NOVO COMPREV NA PRÁTICA”** realizado no Hotel Nord Luxxor Cabo Branco pela **FAMUP** em parceria com **Ministério do Trabalho e Previdência**, no período de **28/10/2021 a 29/10/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021

George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Leonardo da Silva Motta
Instituto



CERTIFICADO

Eryvelton Wendel Lopes Lima

CGRPPS-5575

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em terça-feira, 21 de dezembro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC

Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL

Membro da Association of Certified International Investment Analysts - ACIIA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

Processo Administrativo nº 073/2024

Data: 19/03/2024

Senhora Diretora,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Setor Jurídico

Ao
 Instituto de Previdência de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 055/2024. PMD**, destinado a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **055/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **073/2024**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos -PB, com valor Global de R\$7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais), dando**



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

um valor mensal de R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 27 de março de 2024.



Setor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Vistos etc...

Senhor (a) Diretora do Instituto (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de março de 2024.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Ao

**PESQUISA DE PREÇO PARA ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.
(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante no Anexo I).

As informações prestadas por esse Profissional serão utilizadas para obtenção de Planilha de Preço de Mercado. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Presta esse Serviço? (SIM / NÃO)
01	Atualização de Softwares	Sim
02	Assistência Remota (Any Desk/Team View)	Sim
03	Automação do tratamento da Informação	Sim
04	BackUp em Nuvem	Sim
05	Digitalização/Scaneamento de Processos	Sim
06	Manutenção em Hardware	Sim
07	Manutenção em Rede	Sim
08	Organização de Pastas e Arquivos	Sim
09	Proteção de Rede Firewall	Sim
10	Remoção de Malware/Vírus/Pragas Virtuais	Sim
11	Restauração de Arquivos Deletados	Sim
12	Segurança da Informação	Sim

Preço Global da Prestação de Serviços: 12.000,00

Profissional: Diego Felipe de Lima

CPF/CNPJ: 120.966.949-77

Data: 15/01/2024

Diego Felipe de Lima

Assinatura do Profissional de T.I.

**PESQUISA DE PREÇO PARA ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.
(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante no Anexo I).

As informações prestadas por esse Profissional serão utilizadas para obtenção de Planilha de Preço de Mercado. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Presta esse Serviço? (SIM / NÃO)
01	Atualização de Softwares	Sim
02	Assistência Remota (Any Desk/Team View)	Sim
03	Automação do tratamento da Informação	Sim
04	BackUp em Nuvem	Sim
05	Digitalização/Scaneamento de Processos	Sim
06	Manutenção em Hardware	Sim
07	Manutenção em Rede	Sim
08	Organização de Pastas e Arquivos	Sim
09	Proteção de Rede Firewall	Sim
10	Remoção de Malware/Vírus/Pragas Virtuais	Sim
11	Restauração de Arquivos Deletados	Sim
12	Segurança da Informação	Sim

Preço Global da Prestação de Serviços: 14.400,00

Profissional: Juciano Fontenele dos Santos

CPF/CNPJ: 38562063400

Data: 15/05/2024

Juciano Fontenele dos Santos

**PESQUISA DE PREÇO PARA ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.
(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante no Anexo I).

As informações prestadas por esse Profissional serão utilizadas para obtenção de Planilha de Preço de Mercado. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Presta esse Serviço? (SIM / NÃO)
01	Atualização de Softwares	Sim
02	Assistência Remota (Any Desk/Team View)	“
03	Automação do tratamento da Informação	“
04	BackUp em Nuvem	“
05	Digitalização/Scaneamento de Processos	“
06	Manutenção em Hardware	“
07	Manutenção em Rede	“
08	Organização de Pastas e Arquivos	“
09	Proteção de Rede Firewall	“
10	Remoção de Malware/Vírus/Pragas Virtuais	“
11	Restauração de Arquivos Deletados	“
12	Segurança da Informação	“

Preço Global da Prestação de Serviços: R\$ 10.200,00

Profissional: Priscilla Cavally Tomes de Almeida - MEI

CPF/CNPJ: 480014000001-48

Data: 15/01/2024

Priscilla Cavally Tomes de Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

Processo Administrativo nº 073/2024

Em, 18 de março de 2024

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Carri de L. Luciano
CPF: 074.155.204-32
Diretora-Presidente do IPMD
Instituto de Previdência

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

Processo Administrativo nº 073/2024

Data: 19/03/2024

Senhora Diretora,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Setor Jurídico

Ao
 Instituto de Previdência de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 055/2024. PMD**, destinado a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **055/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **073/2024**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466**, CNPJ: **48.001.400/0001-48**, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos -PB, com valor Global de **R\$7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, dando



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

um valor mensal de R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 27 de março de 2024.



Setor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

Processo Administrativo nº 073/2024

Data: 19/03/2024

Senhora Diretora,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Setor Jurídico

Ao
 Instituto de Previdência de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 055/2024. PMD**, destinado a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **055/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **073/2024**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos -PB, com valor Global de R\$7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais), dando**



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

um valor mensal de R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 27 de março de 2024.



Setor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Em, 19 de março de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica
Cordialmente,

Marédda Jardenne Barros Gonçalves
Secretaria de Finanças

Marédda Jardenne Barros Gonçalves
CPF: 107.249.284-99/ Mat: 3998
Diretora Financeira do IPMD

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A8B3A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada ou Pessoa Física para locação de 01 Caminhão motor diesel turbo, com condutor por conta da contratada, carroceria aberta, tamanho Carroceria mínima de 4,20 x 0,40 x 2,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 03 pessoas, com potência mínima de 4cilindros, 120 a 135cv, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação manutenção e lubrificantes por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Para ficar à disposição da sec. Infraestrutura em tempo integral no município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JOEDNA NICOLAU DA SILVA MARTINS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº. 11.745.713/0001-09, com sede na Rua Ananias Conserva De Sousa, 68, SALA 01 - CEP: 58780000, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) .

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C534F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de obra no Abastecimento de Água Localizada no Sítio Roça Nova do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: FAJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.286.165/0001-11, situada na Rua Francisco Abílio de Sousa, S/N, Centro Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 19.661,46(dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) .

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B6F5507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº055/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 março de 2026 a 27 de março de 2024**, cotação adicional de propostas para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que

o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Total
	prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD	9	mes		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de mediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2AA2B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº056/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 março de 2026 a 27 de março de 2024**, cotação adicional de propostas para os serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTACÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Total
	serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB	0	mes		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 21:14:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 61466/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00055/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 7.650,00

Fontes de Recursos: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (801), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (802), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (800).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 42
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.650,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Priscilla Ewelly Torres de Almeida 08800444466
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.001.400/0001-48
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bd74557bb361913732f7f876b20db4f2
Autorização da autoridade competente	Sim	0bb1249a0bbc7578704943fdb3232717
Estimativa da despesa	Sim	04f318f2751e7dd3f8039e7fbdea7be9
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	51e3f5e08fa19788b59ba9d34c517427
Justificativa de preço	Sim	bd74557bb361913732f7f876b20db4f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd74557bb361913732f7f876b20db4f2
Previsão Orçamentária	Sim	a2a1f7cc492e5e68583b6d87b795ccb1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	844decb5f6f931b1deb301fbb7addbac
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Priscilla Ewelly Torres de Almeida 08800444466	Sim	5b5fbd20a43f3119948b997df50c330a

João Pessoa, 22 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2024

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos - PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de março de 2024.

Ma de Lourdes E Raacada Leucione

Ma de Lourdes E Raacada Leucione

CPF: 074.155.111-11

Diretora-Presidente do IPMD

Instituto de Previdência

Ma de Lourdes E Raacada Leucione

CPF: 074.155.111-11

Diretora-Presidente do IPMD



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, entidade de Direito Público Interno, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 881- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000, CNPJ: 04.911.865/0001-60, neste ato representado pela sua diretora a Sra. Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano, brasileira, RG 56421264-8 SSP/SP, CPF07415520132, residente e domiciliada na rua São Paulo, 187, Centro, Diamante/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos –PB** aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD	Mês	09	R\$850,00	R\$ 7.650,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **055/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em **27/03/2024** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **RS7.650,00(sete mil seiscientos e cinquenta reais), dando um valor mensal de RS850,00(oitocentos e cinquenta reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

Adicional



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
 CNPJ 04.911.865/0001-60

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 29 de março de 2024.

Maria de Lourdes Carril de L. Luciano

CPF: 074.155.204-32

Diretora-Presidente do IPMID

Maria de Lourdes Carril de L. Luciano
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 PREFEITO MUNICIPAL

Priscilla Ewelly Torres de Almeida
 PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466,
 CNPJ: 48.001.400/0001-48
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha *Maria de Lourdes B. Gonçalves* CPF: 107.249.284-99

2ª Testemunha *Luiz de Cássio P. Araújo* CPF: 034662094-55

Luciano



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48**, situada na **Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos -PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**, para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 29 de março de 2024.

Maria de Lourdes Carri de L. Luciano
 CPF: 074.155.204-32

Maria de Lourdes Carri de L. Luciano
 Diretora-Presidente do IPMD
Instituto de Previdência

Recebi em ____/____/____

Priscilla Ewelly Torres de Almeida
PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466,
CNPJ: 48.001.400/0001-48

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:858860D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2024. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais. Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. **LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ** – Secretaria de Finanças.
- II. **VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS** – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. **JAILSON EDUARDO DE SOUSA** – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. **MARIA APARECIDA BARROS FRANCO** – Secretaria de Administração.
- V. **MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO** – Secretaria de Assistência Social.
- VI. **ALUIZIO DELFINO DE LIMA** – Secretaria de Agricultura.
- VII. **THALMO DA COSTA BARROS** – Secretaria de Saúde.
- VIII. **JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO** – Secretaria de Transporte.
- IX. **JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES** – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor **CASSIO RICHELLY SOARES COSTA** como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor **MARIA APARECIDA BARROS FRANCO** como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Em, 19 de março de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica
Cordialmente,

Marédda Jardenne Barros Gonçalves
Secretaria de Finanças

Marédda Jardenne Barros Gonçalves
CPF: 107.249.284-99/ Mat: 3998
Diretora Financeira do IPMD



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.001.400/0001-48

Razão Social: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA

Nome Fantasia: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA

Certidão emitida às 10:13 de 09/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+jKh8fXu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.001.400/0001-48

Certidão nº: 2128645/2024

Expedição: 09/01/2024, às 09:53:03

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.001.400/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466
CNPJ: 48.001.400/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:39 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **63CC.11B0.204B.0EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2645729 SSP PB

CPF 048.682.824-76 DATA NASCIMENTO 14/12/1984

FILIAÇÃO
 EVERALDO LOPES LIMA
 MARIA ELITA LIMA LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03082963760 VALIDADE 21/03/2021 1ª HABILITAÇÃO 06/11/2003

OBSERVAÇÕES

Eryvelton Wendel Lopes Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 30/03/2016

Aratáu Chaves Sousa
 ASSINATURA DO EMISSOR

01120108697
 PB032309236

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1280587990

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1280587990

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838298074

PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR
86881150118
PB039259668

LOCAL: PATOS, PB
DATA EMISSÃO: 11/07/2019

ASSINATURA DO PORTADOR
Priscilla Emelly Torres de Almeida

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838298074

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PRISCILLA EMELY TORRES DE ALMEIDA
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR: 3348819 PB

CPF: 088.004.444-66
DATA NASCIMENTO: 19/12/1988

MUNICÍPIO: ALMEIDA
CARRUBANDA TORRES DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC
CATEGORIA: A

VALIDADE: 29/09/2021
1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2018

97065779194



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.001.400/0001-48
Razão Social: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA
Endereço: R LEONARDO DOS SANTOS MEDEIROS SN / NOVO HORIZONTE / PATOS / PB / 58703-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102490780543040

Informação obtida em 09/01/2024 09:50:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.001.400/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2022	
NOME EMPRESARIAL PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R LEONARDO DOS SANTOS MEDEIROS			NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.703-723	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERYVELTONLIMA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (83) 9865-5822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **08:25:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA-MEI, sob CNPJ nº 48.001.400/0001-48 localizada na cidade de PATOS/PB, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 088.004.444-66 e do RG nº 3348819 -SSPPB doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr.(a) ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.682.824-76 e do RG nº 2645729-SSPPB, Residente na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, 266, Bairro Novo Horizonte, na cidade de PATOS/PB; doravante denominado (a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 ANO, iniciando em 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 1.412,00 a título de pagamento mensal ao(à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

Eryvelton Wendel Lopes Lima - 048.682.824-76
1 - (Contratado)

Priscilla Ewelly Torres de Almeida - 48.001.400/0001-48
2 - Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1) Benedito Lopes Lima - 094286714-00

2) Priscilla Ewelly Torres de Almeida - 48.001.400/0001-48

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,

em 17 de dezembro de 2009, confere o título de

BACHAREL a

ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA

brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1984,

em Patos – PB, Cédula de Identidade Nº 2.645.729 – SSP/PB, e outorga-lhe o

presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 29 de novembro de 2012

JOÃO BRUNO PALMEIRA GOMES ANJES
DIRETOR GERAL



Eryvelton Wendel Lopes Lima
DIPLOMADO

Curso reconhecido pela
Portaria nº 4.552 de 23-12-2005
Publicado no Diário Oficial da
União de 29-12-2005

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 8451 Fls. 72 Liv. A-2
PATOS-PB 29 DE 11 DE 2012
P/CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 057 do livro U-26 fls. 057
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 038445/12-66

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2012

Maria Celeste Leal S. Araújo
p/ SUB COORDENADOR

Visto: Ariam
PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BD70.D4A1.EE42.54F9**

Emitida no dia 09/01/2024 às 09:46:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.001.400/0001-48**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 Prefeitura Municipal de Patos Secretaria Municipal da Receita Departamento Tributário Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone:(83) 3421-2108	Data/Hora 19/09/2022 15:31:51	Página 1 de 2
	Situação Solicitado	

FICHA DO CEC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes**Nº 3734****Pessoa Jurídica**

Razão Social PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466	CNPJ 48.001.400/0001-48	Tipo Jurídico Pessoa Jurídica
Nome Fantasia PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466	Natureza Jurídica [213-5] Empresário (Individual)	Tipo Extensão / Estabelecimento Sede
Inscrição Municipal Não informado	Inscrição Estadual Não informado	Dt. Abertura 19/09/2022
Email ERYVELTONLIMA@HOTMAIL.COM	Substituto Tributário Não	Data Nomeação Substituto Não informado
Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel) Não informada		

Endereços**Telefones**

Logradouro Rua Leonardo dos Santos Medeiros, SN	Comercial	
	(83) 99865-5822	
CEP 58703-723	Bairro Novo Horizonte	Cidade - UF Patos - PB
Logradouro Rua Leonardo dos Santos Medeiros, SN		
CEP 58703-723	Bairro Novo Horizonte	Cidade - UF Patos - PB

Listagem de CECs® Aguardando Conferência de Serviços**Código - Atividade**

1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Atividades do Contribuinte (CNAE)**Código - Atividade**

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Principal**Complemento CNAE**

Nenhum complemento informado.

Quadro de Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Participação Societária (%)
088.004.444-66	PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA	100,00

Requerente

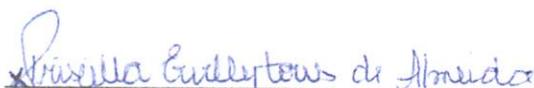
CPF	Nome	E-mail	Telefone
007.442.274-02	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR	jalmirjunior@gmail.com	(83) 98865-9754

 Prefeitura Municipal de Patos Secretaria Municipal da Receita Departamento Tributário Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone: (83) 3421-2108	Data/Hora 19/09/2022 15:31:51	Página 2 de 2
	Situação Solicitado	

FICHA DO CEC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes
Nº 3734

TERMO DE RESPONSABILIDADE: O responsável declara, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e estão atualizadas, aderindo ao sistema eletrônico do município, inclusive de comunicações eletrônicas, responsabilizando-se por uso de senhas e certificados digitais.

Razão Social: PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466 CNPJ: 48.001.400/0001-48.



Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL

Carimbo e Assinatura

A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.

Por favor enviar em PDF único a ficha de cadastro- CeC® devidamente preenchida e assinada com os documentos que estão descrito na ficha de cadastro para o e-mail: novocadastro@patos.pb.gov.br, ou apresente pessoalmente no setor de tributos

PESSOA JURÍDICA

- Ficha do CeC® devidamente assinada;
- Cópia do contrato social e última alteração contratual;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;
- Comprovante de endereço atualizado; e,
- Cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.
- Cópia do alvará de funcionamento.?

PESSOA JURÍDICA DE OUTROS MUNICÍPIOS

- Ficha do CeC® devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida;
- Cópia do Contrato Social atualizado e Registrado.

Município de Patos/PB

Departamento Tributário Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone:(83) 3421-2108

PROPOSTA DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DE RPPS PARA O RGPS

Operadora COMPREV

Priscilla Ewelly Torres de Almeida

A Prezada Senhora
Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano
Instituto de Previdência do Município de Diamante PB

O que é o COMPREV?

O COMPREV trata-se de Compensação Financeira realizada entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de oferecer recursos para o Custeio dos Benefícios dos Servidores que possuem tempo de Serviço/Contribuição averbado no Regime Geral (INSS) ou Regime Próprio.

Temos Prestado Serviço em vários Institutos de Previdência da Paraíba e do Pernambuco:

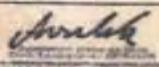
- 1. Água Branca/PB**
- 2. Algodão de Jandaíra/PB**
- 3. Bananeiras/PB**
- 4. Boa Vista/PB**
- 5. Bom Jesus/PB**
- 6. Bonito de Santa Fé/PB**
- 7. Brejinho/PE**
- 8. Cuité/PB**
- 9. Dona Inês/PB**
- 10. Granito/PE**
- 11. Juazeirinho/PB**
- 12. Patos/PB**
- 13. Sertãozinho/PB**
- 14. Taperoá/PB**

DADOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Nome: Priscilla Ewelly Torres de Almeida

CPF: 088.004-444-66 (em anexo, página 5)

CNPJ DA EMPRESA MEI: 48001400/0001-48 (em anexo, página 6)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO E CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838298074	NOME PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR EF 3348819 SSP PB
		CPF DATA NASCIMENTO 088.004.444-66 19/12/1988
	FUNÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA CARMIBANDA TORRES DE ALMEIDA	PERMISSÃO RCC CATEGORIA [] [] A
	Nº REGISTRO 97065779194	VALIDADE 29/09/2021
OBSERVAÇÕES		
Priscilla Ewelly Torres de Almeida ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PATOS, PB	DATA EMISSÃO 11/07/2019	
 ASSINATURA DO EMISSOR		86881150118 PB039259668
PARAÍBA		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1838298074		

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA	088.004.444-66

CNPJ	Data de Abertura
48.001.400/0001-48	19/09/2022

Nome Empresarial
PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466

Nome Fantasia

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/09/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58703-723	RUA LEONARDO DOS SANTOS MEDEIROS	SN
Bairro	Município	UF
NOVO HORIZONTE	PATOS	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DADOS PESSOAIS DO FUNCIONÁRIO CONTRATADO

Nome: Eryvelton Wendel Lopes Lima

CPF: 048.682.824-76 (em anexo, página 9)

Bacharel em Sistemas de Informação (em anexo, página 10)

Certificação do NOVO COMPREV na prática –FAMUP (em anexo, página 11)

Certificação CGRPPS 5575- APIMEC/ABIPEM (em anexo, página 12)

SERVIÇOS OFERECIDOS DA PROPOSTA

- Viabilização do Contrato DATAPREV junto ao RPPS, através da Plataforma MarketPlace;
- Termo de Adesão para envio ao SPREV no Sistema GESCON;
- Concessão de Acesso no Gestor no Sistema GERID;
- Autenticação e Login na Plataforma COMPREV;
- Tratar das Exigências de Processos antigos no COMPREV;
- Relatório Mensal dos recursos creditados ao RPPS no COMPREV;
- Inserção de novas Aposentadorias e Pensões no COMPREV;
- Acompanhar a Tramitação/Homologação da situação de Benefícios junto ao TCE/PB;
- Acompanhar os requerimentos no COMPREV (Em análise/Deferido/Indeferido/Exigência).

Valor Mensal da Prestação de Serviço do COMPREV: R\$ 850,00

Mais detalhes ou dúvidas: Telefone/Whatsapp: (83) 99865-5822


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855699414

NOME
 ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2645729 SSP PB

CPF
 048.682.824-76

DATA NASCIMENTO
 14/12/1984

FILIAÇÃO
 EVERALDO LOPES LIMA
 MARIA ELITA LIMA LOPES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 03082963760

VALIDADE
 29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 06/11/2003

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

4

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,

em 17 de dezembro de 2009, confere o título de

BACHAREL a

ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA

brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1984,

em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 2.645.729 - SSP/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 29 de novembro de 2012

JOÃO GESSOLY PALMEIRA GOMES DOS REIS
DIRETOR GERAL



Eryvelton Wendel Lopes Lima
DIPLOMADO



CERTIFICADO

Certificamos que **ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA** participou do Curso **CURSO “NOVO COMPREV NA PRÁTICA”** realizado no Hotel Nord Luxxor Cabo Branco pela **FAMUP** em parceria com **Ministério do Trabalho e Previdência**, no período de **28/10/2021 a 29/10/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021

George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Leonardo da Silva Motta
Instituto



CERTIFICADO

Eryvelton Wendel Lopes Lima

CGRPPS-5575

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em terça-feira, 21 de dezembro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC

Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL

Membro da Association of Certified International Investment Analysts - ACIIA



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 21:17:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 61467/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000642024

Data da Publicação: 22/05/2024

Data da Assinatura: 29/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 7.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD

Contratado (Nome): Priscilla Ewelly Torres de Almeida 08800444466

Contratado (CNPJ): 48.001.400/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d376250af1ba69b6e65186a059177121
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f2ffc8a8584509537469273ae2fb4e57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a2a1f7cc492e5e68583b6d87b795ccb1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a8f60b37ab734280f5319ff494527f62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Designação do gestor do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8

João Pessoa, 22 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 61466/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 21:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61467/24 ao Documento 61466/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61466/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 38	a8f60b37ab734280f5319ff494527f62
Comprovante de publicidade	39 - 40	d376250af1ba69b6e65186a059177121
Designação do gestor do contrato	41	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	a2a1f7cc492e5e68583b6d87b795ccb1
Comproverantes de regularidade da contratada	43 - 67	f2ffc8a8584509537469273ae2fb4e57
Designação do fiscal administrativo do contrato	68	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
RECIBO PROTOCOLO	69	9e485257b315683673fe95be0e1429da

João Pessoa, 22 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB